



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



Ofício GABPRES – PROAD nº 201702000025077

Goiânia, 23 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Goiânia-GO

Senhor Presidente,

Com vistas à deflagração do processo legislativo que visa alterar a Tabela do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008, que modificou a Lei nº 9.129, de 22.12.1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), no sentido de transferir o Distrito Judiciário de Bonópolis da Comarca de São Miguel do Araguaia para a Comarca de Porangatu, encaminho à apreciação Vossa Excelência cópias da Minuta do Projeto de Lei (evento 22), Exposição de Motivos, Extratos das Atas de julgamento da Comissão de Regimento e da Corte Especial (eventos 19 e 24), extraídas dos autos do PROAD nº 201702000025077.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101907792180 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201702000025077

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/11/2017 às 22:55





tribunal
de justiça
do estado de goiás



Minuta do Projeto de Lei que altera a Lei nº 16.435, de 30.12.08

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete Civil da Governadoria

Superintendência de Legislação

Lei nº ____/____, de ____ de ____ de 2017.

Altera a Tabela do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008, que modificou a Lei nº 9.129, de 22.12.1981, que, com alterações posteriores, dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o item II do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Distrito Judiciário	Comarca de Vinculação Anterior	Comarca da Nova Vinculação
II	Bonópolis	São Miguel do Araguaia	Porangatu

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, ____ de ____ de 2017, 127º da República.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 929115315416 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201702000025077

HUGO VALENTIM DE PODESTA BOTELHO

COORDENADOR DO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2017 às 17:20





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



Ofício GABPRES – PROAD nº 201702000025077

Exposição de Motivos

Goiânia, 23 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa a minuta do projeto de lei que altera a Tabela do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008, que modificou a Lei nº 9.129, de 22.12.1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás).

A matéria diz respeito à transferência do Distrito Judiciário de Bonópolis, que pertence atualmente à Comarca de São Miguel do Araguaia, para a Comarca de Porangatu.

Calha consignar, de início, a legitimidade na iniciativa deste Poder Judiciário em deflagrar processo legislativo destinado a imprimir alterações da organização e da divisão judiciária do Estado, uma vez que a matéria envolve interesse direto deste órgão judiciário, com influência, inclusive, em sua autonomia administrativa e financeira, expressamente garantida no art. 96, inc. II, alínea “d”, da Constituição Federal:

Art. 96. Compete privativamente:

[...]

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

[...]

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

A ser assim, qualquer alteração legislativa quanto à matéria em questão insere-se na alçada do Poder Judiciário, a quem não se pode negar a iniciativa para o respectivo processo legislativo, que, aliás, lhe é garantida pelos arts. 20 e 55, § 2º, da Constituição Estadual:



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



Art. 20 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

Art. 55 [...]

§2º – A lei de organização judiciária, de iniciativa do Tribunal de Justiça, definirá as Zonas Judiciárias, dentro das quais será limitada a inamovibilidade do Juiz Substituto.

Quanto à matéria tratada no projeto de lei *sub examine*, calha pontuar que a solicitação de transferência do Distrito Judiciário de Bonópolis da Comarca de São Miguel do Araguaia para a Comarca de Porangatu possui manifestações favoráveis dos Diretores dos Foros envolvidos (fs. 19/21 e f. 26, evento 1, PROAD 201702000025458) e tem anuência do Governador do Estado de Goiás, Ofício nº 128/2017- GAB.GOV (fs. 2/3 – evento 1), in verbis:

“[...]”

Manifesto apoio à solicitação da Prefeitura de Bonópolis – GO acerca da transferência do Distrito Judiciário, que hoje pertence à Comarca de São Miguel do Araguaia para a Comarca de Porangatu – GO, tendo em vista vários fatores, como a quantidade de Juízes, o deslocamento entre os municípios, e dificuldades de diversas ordens por parte dos interessados. A preferência do bonopolinos pela cidade de Porangatu-GO tem em vista, também, os vários serviços públicos oferecidos, não somente pelo Governo de Goiás, mas também pelos serviços conveniados com o Governo Federal, como é o caso da área de saúde, além de uma maior diversidade nos serviços bancários, que faz com que naquela cidade várias outras questões sejam resolvidas em conjunto, quando do deslocamento dos cidadãos em questões de ordem jurídica.”

A Comissão de Regimento e Organização Judiciária deste Tribunal, nos termos do art. 30, inciso I, do RITJGO¹, à unanimidade, decidiu favorável à transferência do Distrito Judiciário de Bonópolis da Comarca de São Miguel do Araguaia para a Comarca de Porangatu, nos termos do voto do relator, Desembargador Carlos Escher (eventos 19 e 20 PROAD nº 201702000025077).

Por sua vez, a Corte Especial, nos termos do art. 9º-A, inciso II, alínea “d” do RITJGO², aprovou, à unanimidade, a Minuta do Projeto de Lei, conforme Extrato de Ata constante do evento 24, lançada nos autos do referido

1 Art. 30. A essa comissão compete:
I - Elaborar, na época oportuna, alteração da organização e da divisão judiciárias do Estado.

2 Art. 9º-A. São atribuições do Órgão Especial: [...]
II - propor ao Poder Legislativo: [...]
d) a alteração da divisão e da organização judiciárias;



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



procedimento administrativo.

Ante o exposto, com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, encaminho a Vossa Excelência, em anexo a essa exposição de motivos, cópias da minuta do Projeto de Lei que altera a Tabela do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30.12.08, que modificou a Lei nº 9.129, de 22.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), dos Extratos das Atas de julgamento da Comissão de Regimento e da Corte Especial (eventos 22, 19 e 24, PROAD nº 201702000025077).

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101907943281 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201702000025077

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/11/2017 às 22:54





tribunal
de justiça
do estado de goiás



COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

EXTRATO DA ATA

Processo : 201702000025077
Relator : DES. CARLOS ESCHER
Solicitante : Marconi Ferreira Perillo Júnior
Data da sessão : 11/09/2017
Presidiu a sessão : DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Decisão: A Comissão de Regimento e Organização Judiciária, à unanimidade, acolheu da pretensão inicial, no sentido de alterar o Código de organização judiciária deste Estado de forma que o Distrito Judiciário de Bonópolis, pertencente a comarca de São Miguel do Araguaia passe a integrar a comarca de Porangatu, devendo, nesse sentido, ser elaborado anteprojeto de lei, pela Presidência, para aprovação pela Corte Especial, nos termos do voto do Relator

Votaram com o Relator: Desembargador Leobino Valente Chaves
Desembargador Jeová Sardinha de Moraes
Desembargador Fausto Moreira Diniz
Desembargador Amaral Wilson de Oliveira
Desembargador Olavo Junqueira de Andrade

Ausente(justificado): Desembargador Carlos Alberto França

Goiânia, 11 de setembro de 2017.

Gina Rezende Soares de Souza
Secretária da CROJ

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 880776288095 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201702000025077

GINA REZENDE SOARES DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/09/2017 às 08:48





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial



EXTRATO DE ATA

Nº 0

PROCESSO Nº 201702000025077

Nome: **MARCONI FERREIRA PERILO JÚNIOR**

Assunto : Comunicação

Data da Sessão: 25/10/2017

DECISÃO: A Corte Especial, à unanimidade de votos, aprovou a minuta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 16.435, de 30/12/2008, para transferir o Distrito de Bonópolis, pertencente à Comarca de São Miguel do Araguaia, para a Comarca de Porangatu, conforme apresentada no evento nº 22.

À Secretaria Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 25 de outubro de 2017.

Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária da Corte Especial

OGL

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 966254716673 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201702000025077

OTAVIA GOYANAZES DE LIMA

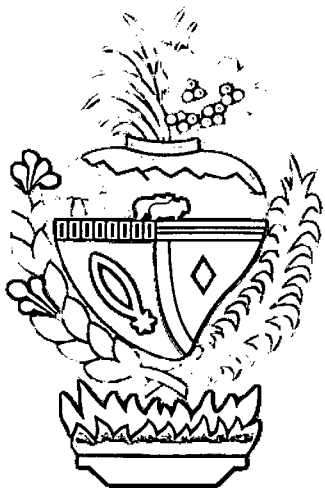
TÉCNICO JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO PLENARIO E DA CORTE ESPECIAL

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2017 às 13:45



A PUBLICAÇÃO E POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 02/12/2012
1º Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017005045

Data Autuação: 07/12/2017

Nº Ofício: GABRES - PROAD nº 201702000025077
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

ALTERA A TABELA DO ANEXO II DA LEI Nº 16.435, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE MODIFICOU A LEI Nº 9.129, DE 22.12.1981, QUE, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



2017005045





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



Ofício GABPRES – PROAD nº 201702000025077

Goiânia, 23 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Goiânia-GO

Senhor Presidente,

Com vistas à deflagração do processo legislativo que visa alterar a Tabela do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008, que modificou a Lei nº 9.129, de 22.12.1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), no sentido de transferir o Distrito Judiciário de Bonópolis da Comarca de São Miguel do Araguaia para a Comarca de Porangatu, encaminho à apreciação Vossa Excelência cópias da Minuta do Projeto de Lei (evento 22), Exposição de Motivos, Extratos das Atas de julgamento da Comissão de Regimento e da Corte Especial (eventos 19 e 24), extraídas dos autos do PROAD nº 201702000025077.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO

Presidente

//Ass06-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101907792180 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

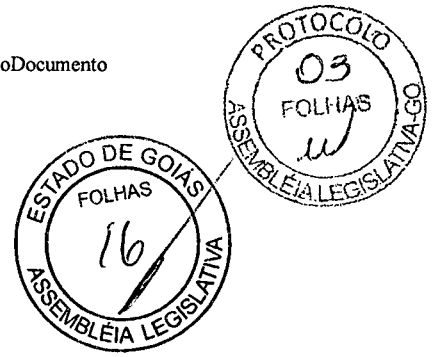
Nº Processo PROAD: 201702000025077

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/11/2017 às 22:55





tribunal
de justiça
do estado de goiás



Minuta do Projeto de Lei que altera a Lei nº 16.435, de 30.12.08

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete Civil da Governadoria

Superintendência de Legislação



Lei nº ____ / ___, de ___ de _____ de 2017.

Altera a Tabela do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008, que modificou a Lei nº 9.129, de 22.12.1981, que, com alterações posteriores, dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o item II do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Distrito Judiciário	Comarca de Vinculação Anterior	Comarca da Nova Vinculação
II	Bonópolis	São Miguel do Araguaia	Porangatu

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, ____ de _____ de 2017, 127º da República.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 929115315416 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201702000025077

HUGO VALENTIM DE PODESTA BOTELHO

COORDENADOR DO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2017 às 17:20





tribunal
de justiça
do estado de goiás
Gabinete da Presidência



Ofício GABPRES – PROAD nº 201702000025077

Exposição de Motivos

Goiânia, 23 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa a minuta do projeto de lei que altera a Tabela do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008, que modificou a Lei nº 9.129, de 22.12.1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás).

A matéria diz respeito à transferência do Distrito Judiciário de Bonópolis, que pertence atualmente à Comarca de São Miguel do Araguaia, para a Comarca de Porangatu.

Calha consignar, de início, a legitimidade na iniciativa deste Poder Judiciário em deflagrar processo legislativo destinado a imprimir alterações da organização e da divisão judiciária do Estado, uma vez que a matéria envolve interesse direto deste órgão judiciário, com influência, inclusive, em sua autonomia administrativa e financeira, expressamente garantida no art. 96, inc. II, alínea “d”, da Constituição Federal:

Art. 96. Compete privativamente:

[...]

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

[...]

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

A ser assim, qualquer alteração legislativa quanto à matéria em questão insere-se na alçada do Poder Judiciário, a quem não se pode negar a iniciativa para o respectivo processo legislativo, que, aliás, lhe é garantida pelos arts. 20 e 55, § 2º, da Constituição Estadual:



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



Art. 20 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

Art. 55 [...]

§2º – A lei de organização judiciária, de iniciativa do Tribunal de Justiça, definirá as Zonas Judiciárias, dentro das quais será limitada a inamovibilidade do Juiz Substituto.

Quanto à matéria tratada no projeto de lei *sub examine*, calha pontuar que a solicitação de transferência do Distrito Judiciário de Bonópolis da Comarca de São Miguel do Araguaia para a Comarca de Porangatu possui manifestações favoráveis dos Diretores dos Foros envolvidos (fs. 19/21 e f. 26, evento 1, PROAD 201702000025458) e tem anuência do Governador do Estado de Goiás, Ofício nº 128/2017- GAB.GOV (fs. 2/3 – evento 1), in verbis:

“[...]”

Manifesto apoio à solicitação da Prefeitura de Bonópolis – GO acerca da transferência do Distrito Judiciário, que hoje pertence à Comarca de São Miguel do Araguaia para a Comarca de Porangatu – GO, tendo em vista vários fatores, como a quantidade de Juízes, o deslocamento entre os municípios, e dificuldades de diversas ordens por parte dos interessados. A preferência do bonopolinos pela cidade de Porangatu-GO tem em vista, também, os vários serviços públicos oferecidos, não somente pelo Governo de Goiás, mas também pelos serviços conveniados com o Governo Federal, como é o caso da área de saúde, além de uma maior diversidade nos serviços bancários, que faz com que naquela cidade várias outras questões sejam resolvidas em conjunto, quando do deslocamento dos cidadãos em questões de ordem jurídica.”

A Comissão de Regimento e Organização Judiciária deste Tribunal, nos termos do art. 30, inciso I, do RITJGO¹, à unanimidade, decidiu favorável à transferência do Distrito Judiciário de Bonópolis da Comarca de São Miguel do Araguaia para a Comarca de Porangatu, nos termos do voto do relator, Desembargador Carlos Escher (eventos 19 e 20 PROAD nº 201702000025077).

Por sua vez, a Corte Especial, nos termos do art. 9º-A, inciso II, alínea “d” do RITJGO², aprovou, à unanimidade, a Minuta do Projeto de Lei, conforme Extrato de Ata constante do evento 24, lançada nos autos do referido

1 Art. 30. A essa comissão compete:

I - Elaborar, na época oportuna, alteração da organização e da divisão judiciárias do Estado.

2 Art. 9º-A. São atribuições do Órgão Especial: [...]

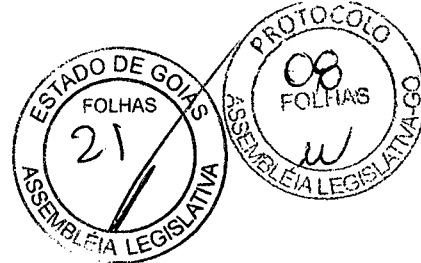
II - propor ao Poder Legislativo: [...]

d) a alteração da divisão e da organização judiciárias;



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência



procedimento administrativo.

Ante o exposto, com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, encaminho a Vossa Excelência, em anexo a essa exposição de motivos, cópias da minuta do Projeto de Lei que altera a Tabela do Anexo II da Lei nº 16.435, de 30.12.08, que modificou a Lei nº 9.129, de 22.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), dos Extratos das Atas de julgamento da Comissão de Regimento e da Corte Especial (eventos 22, 19 e 24, PROAD nº 201702000025077).

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdMI



tribunal
de justiça
do estado de goiás



COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

EXTRATO DA ATA

Processo : 201702000025077
Relator : DES. CARLOS ESCHER
Solicitante : Marconi Ferreira Perillo Júnior
Data da sessão : 11/09/2017
Presidiu a sessão : DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Decisão: A Comissão de Regimento e Organização Judiciária, à unanimidade, acolheu da pretensão inicial, no sentido de alterar o Código de organização judiciária deste Estado de forma que o Distrito Judiciário de Bonópolis, pertencente a comarca de São Miguel do Araguaia passe a integrar a comarca de Porangatu, devendo, nesse sentido, ser elaborado ante-projeto de lei, pela Presidência, para aprovação pela Corte Especial, nos termos do voto do Relator

Votaram com o Relator: Desembargador Leobino Valente Chaves
Desembargador Jeová Sardinha de Moraes
Desembargador Fausto Moreira Diniz
Desembargador Amaral Wilson de Oliveira
Desembargador Olavo Junqueira de Andrade

Ausente(justificado): Desembargador Carlos Alberto França

Goiânia, 11 de setembro de 2017.

Gina Rezende Soares de Souza
Secretária da CROJ

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 880776288095 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

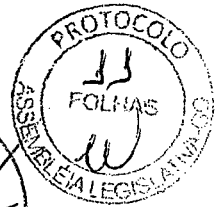
Nº Processo PROAD: 201702000025077

GINA REZENDE SOARES DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

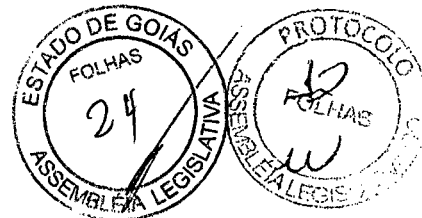
Assinatura CONFIRMADA em 13/09/2017 às 08:48





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial



EXTRATO DE ATA

Nº 0

PROCESSO Nº 201702000025077

Nome: **MARCONI FERREIRA PERILO JÚNIOR**

Assunto : Comunicação

Data da Sessão: 25/10/2017

DECISÃO: A Corte Especial, à unanimidade de votos, aprovou a minuta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 16.435, de 30/12/2008, para transferir o Distrito de Bonópolis, pertencente à Comarca de São Miguel do Araguaia, para a Comarca de Porangatu, conforme apresentada no evento nº 22.

À Secretaria Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 25 de outubro de 2017.

Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária da Corte Especial

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 966254716673 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201702000025077

OTAVIA GOYANAZES DE LIMA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO PLENARIO E DA CORTE ESPECIAL

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2017 às 13:45



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 02/12/2012

1º Secretário